



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.179 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado em	09 / 02 / 2021
No Jornal	Diário
Edição nº	Ano IV - Nº 0811
	Planilha matr. 353

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a receber título de doação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) aos imóveis urbanos do Município especificados em anexo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes** no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) por doação, os lotes do Município, conforme relação constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados- MS, em 08 de fevereiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Relação de lotes autorizados a serem recebidos pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, em doação pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

QUADRA	LOTE
85	10
85	11
85	12
85	13